



# MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



## LEI N.º 910, DE 22 DE MAIO DE 2018.

(Declara de expansão urbana uma Gleba de Terras, com uma área de 2,0000 hectares, de propriedade do Sr. Edinaldo Moreira Dias e de sua mulher e dá outras providencias, neste Município de Mira Estrela).

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de expansão urbana uma Gleba de Terras com uma área de 2,0000 hectares medida paulista, de propriedade do Sr. Edinaldo Moreira Dias Ramos, portador do RG. 30.868.763 e CPF. n.º 279.842.728-24 e Sua Mulher Fabiana Rossanezi Ramos, inobstante distinta e separada do núcleo urbano municipal por sua característica própria, localização, facilidade de comunicação e interesse público municipal, possui condições de urbanização, a pedido dos interessados, nos termos da Lei Municipal n.º 025 de 21 de junho de 1993, art. 3º.c.c. com a Lei Complementar Municipal n.º 024/97, requerimento e Laudo do Setor de Engenharia Ambiental do Município, a área a seguir descrita:

UMA GLEBA DE TERRAS RURAL, com uma área de 2,0000 hectares, de propriedade do Sr. Edinaldo Moreira Dias Ramos, portador do RG. 30.868.763 e CPF. n.º 279.842.728-24 e Sua Mulher Fabiana Rossanezi Ramos, objeto da matrícula n.º 12.592 do CRI de Cardoso, Estado de São Paulo, encravada no imóvel geral denominado Fazenda "Pádua Diniz ou Cervo", situado no distrito e Município de Mira Estrela, Comarca de Cardoso -SP, compreendido dentro do seguinte roteiro:-

Inicia-se no vértice M04.H azimute 182º25'21" com a distância de 39,06 metros até o vértice M04.G, confrontando-se com a Gleba 01B.01, no azimute 269º57'28", segue com a distância de 509,90 metros até o ponto M05.E, confrontando-se com a Gleba 01B.01, daí segue com a azimute 356º16'50", segue com a distância 39,29 metros até o vértice M05.F, confrontando-se com a Cota de 384 do Reservatório da Usina de Agua Vermelha, com o azimute 89º58'43" segue por 514,10 metros até o vértice M04.H, confrontando-se com a Gleba 01B.08 (Arlindo Patini), encerrando uma área de 20.000,00 metros quadrados. Objeto da matrícula n.º 12.592, conforme memorial descritivo e mapa da área assinados pelo Eng.º Civil, Sr. Gilson Gonçalves de Matos, CREA SP n.º 5063089565, ART n.º 28027230180506222.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mira Estrela, 22 de Maio de 2018.

**MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

**JOÃO GUEDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Adm.

Câmara Municipal de Mira Estrela  
www.camaramiraestrela.sp.gov.br



Protocolo N.º 0395-2018  
Pub.Atos Oficiais-Art.50 § 2º LOM 0328-2018  
24/05/2018 14:15:18

MIGUEL